



LEI Nº 270/2024.

Dispõe da autorização para criação e incorporação da conta de lançamento contábil do acréscimo do FPM, em cumprimento a Portaria STN nº 856/2024 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incorporar ao orçamento vigente, a Receita Orçamentária para lançamento do acréscimo do FPM, Cota LC 198/23, em função da alteração do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para o exercício de 2024, na forma do detalhamento a seguir:

| Código     | Especificação                                                                    | Fonte de Recursos | valor     |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 1711511102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota-Mensal – Acréscimo FPM | 15000000          | 69.251,00 |

Parágrafo único – O valor fixado na receita orçamentaria de que trata este artigo, será compensado no montante previsto para lançamento do FPM – mensal - principal, cujo destaque visa dar transparência e evidências a modificação das regras que definem os coeficientes de FPM após o censo populacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência ao início do orçamento em curso.

São Bento do Trairi-RN, 21 de AGOSTO de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

RECEBIDO  
nº 09/09/2024  
Raimundo dos S. Ferreira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 270/2024.

LEI Nº 270/2024.

Dispõe da autorização para criação e incorporação da conta de lançamento contábil do acréscimo do FPM, em cumprimento a Portaria STN nº 856/2024 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incorporar ao orçamento vigente, a Receita Orçamentária para lançamento do acréscimo do FPM, Cota LC 198/23, em função da alteração do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para o exercício de 2024, na forma do detalhamento a seguir:

| Código     | Especificação                                                                    | Fonte de Recursos | de valor  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 1711511102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota-Mensal – Acréscimo FPM | 15000000          | 69.251,00 |

Parágrafo único – O valor fixado na receita orçamentaria de que trata este artigo, será compensado no montante previsto para lançamento do FPM – mensal - principal, cujo destaque visa dar transparência e evidências a modificação das regras que definem os coeficientes de FPM após o censo populacional.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência ao início do orçamento em curso.  
São Bento do Trairi-RN, 21 de AGOSTO de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO  
Prefeito

Publicado por:  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:7EE33E83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/08/2024. Edição 3355  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>